

EDITAL N.º 2/2025 / SAAS

António dos Santos João Vaz, Presidente do Município de Vimioso:

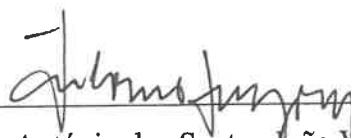
No uso da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 31 de janeiro de 2025, torna público que, para efeitos da constituição como interessado e apresentação de contributos para a proposta de alteração ao **Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior de Vimioso**, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi autorizado o início do procedimento relativo à publicitação da criação do referido Regulamento no *site* institucional do Município de Vimioso, www.cm-vimioso.pt.

Para o efeito devem os interessados apresentar as sugestões, no prazo de 30 dias a contar do dia 10/02/2025, na Secção de Expediente e Serviços Gerais do Município de Vimioso (9h00 às 17h00) ou para a morada Município de Vimioso, Praça Eduardo Coelho – 5230- 315 Vimioso, nos modelos de requerimento anexos e que se juntam a este Edital.

Para constar se publica este **EDITAL** e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Vimioso e Paços do Município, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara,



António dos Santos João Vaz

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

(...)

Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio aos
Estudantes do Ensino Superior

(...)

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de apoios financeiros, para pagamento de propinas, a estudantes economicamente carenciados, com residência permanente no Concelho de Vimioso e que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior.

(...)

Artigo 3.º

1 — Os estudantes economicamente carenciados que, nos termos do presente regulamento, demonstrem aproveitamento escolar, poderão beneficiar de um apoio financeiro, equivalente ao pagamento, pela Câmara Municipal, do valor da propina diretamente ao estabelecimento de ensino, **ou ao estudante, sob a forma de reembolso, caso se trate de estabelecimento de ensino público ou:**

- a) **Pago diretamente ao estabelecimento de ensino ou ao estudante, 25% do valor da propina, sempre que se trate de outro estabelecimento de ensino;**

(...)

4 — O apoio financeiro, ao estudante do ensino superior, pode ter caráter de complementaridade em relação a outros apoios e/ou bolsas que lhe sejam atribuídas por entidades públicas e particulares ou pelo Estado Português.

(...)

*AO SAAS
para submissão a finanças,
pública - 2025/2026
[assinatura]*

